



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.292 DE 31 DE MAIO DE 2017.

APROVA AS NOVAS TABELAS DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO COBRADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas, a partir do dia 1º de junho de 2017, as novas tabelas de tarifas pelo consumo mensal de água potável a serem cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, e constantes dos Anexos I, II e III que este acompanham.

Parágrafo único – A tarifa de esgoto será equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa de água e será cobrada simultaneamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
31 de maio de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.292 DE 31 DE MAIO DE 2017.

ANEXO I – IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL

1 Até 15 m³ – Água = R\$ 40,94 - Esgoto = R\$ 16,38.....R\$ 57,32

2 Ultrapassando o limite citado no item anterior, a cada 1 m³ (um metro cúbico), consumido em excesso, aplicar-se-á a seguinte tabela:

2.01	De 16 a 20 m ³	R\$ 2,51
2.02	De 21 a 25 m ³	R\$ 2,81
2.03	De 26 a 30 m ³	R\$ 2,89
2.04	De 31 a 35 m ³	R\$ 3,84
2.05	De 36 a 40 m ³	R\$ 4,61
2.06	De 41 a 45 m ³	R\$ 5,15
2.07	De 46 a 50 m ³	R\$ 5,52
2.08	De 51 a 60 m ³	R\$ 6,36
2.09	De 61 a 70 m ³	R\$ 7,13
2.10	De 71 a 80 m ³	R\$ 7,82
2.11	De 81 a 100 m ³	R\$ 8,57
2.12	De 101 a 120 m ³	R\$ 8,58
2.13	De 121 a 140 m ³	R\$ 8,84
2.14	De 141 a 150 m ³	R\$ 8,91
2.15	De 151 a 200 m ³	R\$ 9,31
2.16	De 201 a 400 m ³	R\$ 10,08
2.17	De 401 a 600 m ³	R\$ 10,85
2.18	Acima de 601 m ³	R\$ 11,58



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.292 DE 31 DE MAIO DE 2017.

ANEXO II – IMÓVEL DE USO COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3	Até 15 m ³ - Água = R\$ 53,26 - Esgoto = R\$ 21,30.....R\$ 74,56
4	Ultrapassando o limite citado no item anterior, a cada 1 (um) m ³ , consumido em excesso, aplicar-se-á a seguinte tabela:
4.01	De 16 a 20 m ³ R\$ 3,26
4.02	De 21 a 25 m ³ R\$ 3,64
4.03	De 26 a 30 m ³ R\$ 3,96
4.04	De 31 a 35 m ³ R\$ 4,97
4.05	De 36 a 40 m ³ R\$ 5,95
4.06	De 41 a 45 m ³ R\$ 7,13
4.07	De 46 a 50 m ³ R\$ 7,27
4.08	De 51 a 60 m ³ R\$ 8,57
4.09	De 61 a 70 m ³ R\$ 9,38
4.10	De 71 a 80 m ³ R\$ 10,14
4.11	De 81 a 100 m ³ R\$ 11,22
4.12	De 101 a 120 m ³ R\$ 11,28
4.13	De 121 a 140 m ³ R\$ 11,58
4.14	De 141 a 150 m ³ R\$ 11,68
4.15	De 151 a 200 m ³ R\$ 12,00
4.16	De 201 a 400 m ³ R\$ 13,17
4.17	De 401 a 600 m ³ R\$ 14,43
4.18	Acima de 601 m ³ R\$ 15,30



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 5.292 DE 31 DE MAIO DE 2017.

ANEXO III – IMÓVEL DE USO INDUSTRIAL

5	Até 15 m ³ - Água = R\$ 70,95 - Esgoto = R\$ 28,38.....R\$ 99,33
6	Ultrapassando o limite citado no item anterior, a cada 1 (um) m ³ , consumido em excesso, aplicar-se-á a seguinte tabela:
6.01	De 16 a 20 m ³R\$ 4,38
6.02	De 21 a 25 m ³ R\$ 4,97
6.03	De 26 a 30 m ³R\$ 5,21
6.04	De 31 a 35 m ³R\$ 6,75
6.05	De 36 a 40 m ³ R\$ 8,05
6.06	De 41 a 45 m ³R\$ 9,56
6.07	De 46 a 50 m ³R\$ 9,68
6.08	De 51 a 60 m ³R\$ 11,43
6.09	De 61 a 70 m ³R\$ 12,57
6.10	De 71 a 80 m ³R\$ 13,78
6.11	De 81 a 100 m ³R\$ 15,02
6.12	De 101 a 120 m ³R\$ 15,14
6.13	De 121 a 140 m ³R\$ 15,36
6.14	De 141 a 150 m ³R\$ 15,80
6.15	De 151 a 200 m ³R\$ 16,21
6.16	De 201 a 400 m ³R\$ 17,51
6.17	De 401 a 600 m ³R\$ 18,89
6.18	Acima de 601 m ³R\$ 20,44

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
31 de maio de 2017.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal